

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE



PARTE I, II, III, IV (Secção I)

PARTE PÚBLICA



Setembro de 2010

INDICE

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	2
1. INTRODUÇÃO	2
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	2
3. OBJECTIVOS GERAIS	3
4. ENQUADRAMENTO LEGAL	4
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	4
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	5
7. ACTIVAÇÃO DO PLANO	5
7.1. COMPETÊNCIA PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO	6
7.2. CRITÉRIOS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO	6
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	7
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	8
1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO	8
1.1. COMISSÕES DE PROTECÇÃO CIVIL	8
2. EXECUÇÃO DO PLANO	8
2.1. ANTES DA EMERGÊNCIA	9
2.2. FASE DE EMERGÊNCIA	9
2.3. FASE DE REABILITAÇÃO	9
3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	10
3.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL	11
3.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	13
PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	15
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	15
1.1 CONSTITUIÇÃO	15
1.2 MISSÃO	15
1.3 ADMINISTRAÇÃO	15
1.3.1 PESSOAL EMPENHADO	15
1.3.2 FINANÇAS	16
2. LOGÍSTICA	16
2.1 CONSTITUIÇÃO	17
2.2 MISSÃO	17
2.3 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	17
2.3.1 ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO E AGASALHOS	18
2.3.2 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	19
2.3.3 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL	19
2.3.4 TRANSPORTES	19
2.3.5 SERVIÇOS TÉCNICOS	19
2.3.6 MATERIAL SANITÁRIO	19
2.4 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	20
2.4.1. ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTOS E AGASALHOS	20
3. COMUNICAÇÕES	20
3.1 CONSTITUIÇÃO	21
3.2 MISSÃO	21
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO	26
4.1 GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES	26
4.2 GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO	27
4.3. INFORMAÇÃO PÚBLICA	27
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	29
5.1 CONSTITUIÇÃO	29
5.2 MISSÃO	29

5.3 ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO	30
5.4 ABRIGOS TEMPORÁRIOS	31
5.5 CAMPOS DE DESALOJADOS	31
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	32
6.1 CONSTITUIÇÃO	32
6.2 MISSÃO	32
7. SERVIÇOS MÉDICOS E DE TRANSPORTE DE VÍTIMAS	33
7.1 CONSTITUIÇÃO	33
7.2 MISSÃO	34
8. SOCORRO E SALVAMENTO	35
8.1 CONSTITUIÇÃO	35
8.2 MISSÃO	35
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS	36
9.1 CONSTITUIÇÃO	37
9.2 MISSÃO	37
10. PROTOCOLOS	38
PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	39
SECÇÃO I	39
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	39
2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL	40
2.1. COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	40
2.2. CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÕES DE ALERTA	41
2.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	42

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A administração de meios e recursos visa estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às actividades de gestão, administrativa e financeira, inerentes à mobilização requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do PMECD.

1.1 CONSTITUIÇÃO

Responsável: Presidente da Câmara Municipal

Substituto: Vereador com o pelouro da Protecção Civil

Equipa: Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Castro Daire
Bombeiros Voluntários de Castro Daire e de Farejinhãs
G.N.R. de Castro Daire
Autoridade de Saúde de Castro Daire

1.2 MISSÃO

- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão dos processos de seguros;
- Promover o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros, para a situação de emergência.

1.3 ADMINISTRAÇÃO

1.3.1 PESSOAL EMPENHADO

O pessoal da Administração Pública Local é nomeado e remunerado pelos Organismos a que pertence.

O pessoal integrado nas Entidades e Organismos previstos no PMECD são remunerados por essas mesmas Entidades e Organismos.

O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia e nos quartéis de Bombeiros da área da residência, que constituem Postos Locais de Recenseamento de Voluntários, se outros locais não forem divulgados.

1.3.2 FINANÇAS

A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC e a liquidação das despesas será efectuada pelo SMPC, segundo as normas da Contabilidade Pública.

São da responsabilidade das Entidades e Organismos envolvidos as despesas realizadas em operações de protecção civil. Eventuais comparticipações serão determinadas de acordo com o que vier a ser estabelecido superiormente.

No caso de uma determinada área do Município de Castro Daire ser declarada em situação de calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor.

Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pelo SMPC através da sua Conta Especial de Emergência.

A gestão financeira de custos é da responsabilidade da Divisão Financeira do Município de Castro Daire, que é também competente em matérias de supervisão das negociações contratuais e de gestão de eventuais donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos em dinheiro com destino às operações de Protecção Civil. A gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de Protecção civil é da responsabilidade da Divisão Financeira.

Por último a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos previstos no plano é da responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil e do Comandante Municipal Operacional.

2. LOGÍSTICA

Neste ponto estão definidos os procedimentos e instruções relativos ao apoio logístico, quer ao nível de apoio às forças de intervenção, como ao nível de apoio às populações mais carenciadas de bens essenciais de sobrevivência.

2.1 CONSTITUIÇÃO

Responsável: Presidente da Câmara Municipal

Substituto: Vereador com o pelouro da Protecção Civil

Equipa: Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Castro Daire
 Segurança Social de Castro Daire
 Santa Casa da Misericórdia de Castro Daire
 Agrupamentos de escolas de Castro Daire e de Mões
 Escuteiros de Castro Daire

2.2 MISSÃO

- Acções de socorro social: alimentação, alojamento, roupas e outras acções de auxílio à população;
- Organizar os meios de transporte;
- Fornecer combustíveis e desempanagens de emergência;
- Preparar um sistema de recolha de dádivas.

2.3 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho, o Teatro de Operações organiza-se em sectores a que correspondem zonas geograficas ou funcionais conforme o tipo de acidente e as opções estratégicas consideradas. As zonas de intervenção configuram-se com as áreas circulares, de amplitude variável e adaptadas às circunstancias e à configuração do terreno, podendo compreender 4 zonas:

- Zona de Sinistro (ZS): é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção directa, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional.

- Zona de Apoio (ZA): é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

- Zona de Concentração e Reserva (ZCR): é uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional, que poderão ser no Complexo Desportivo de Castro Daire, Campo de Futebol do Barro Branco em Castro Daire, Campo de Futebol de Parada de Ester, Campo de Futebol de Mões, Campo de Futebol das Termas do Carvalhal e Parque Industrial da Ouvida nas Monteiras.

- Zona de Recepção de Reforços (ZRR): é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no teatro de operações, que será no quartel dos Bombeiros Voluntários de Castro Daire, situado na Av.^a dos Bombeiros Voluntários em Castro Daire.

2.3.1 ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO E AGASALHOS

A alimentação e alojamento do pessoal das Entidades e Organismos do Estado intervenientes nas operações, são a cargo destas. A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, será da responsabilidade do SMPC.

O SMPC estabelecerá os procedimentos para a requisição e mobilização dos meios e recursos.

O apoio logístico às operações deve conter os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às actividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

As Divisões e serviços da Câmara Municipal de Castro Daire envolvidos nas operações de socorro são responsáveis por suprir as suas próprias necessidades logísticas iniciais nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário.

Os agentes de Protecção Civil e demais entidades de apoio são responsáveis por suprir as suas próprias necessidades logísticas iniciais de modo semelhante à situação descrita para os serviços municipais.

2.3.2 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

São obtidos no mercado local (ou em local designado pelo SMPC) pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pelo SMPC, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito.

O SMPC estabelecerá os procedimentos para o abastecimento de combustíveis e lubrificantes.

2.3.3 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

As despesas de manutenção e reparação de material são encargo dos utentes. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pelo SMPC, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua Conta Especial de Emergência.

2.3.4 TRANSPORTES

O transporte será da responsabilidade do SMPC, o qual deverá recorrer aos meios próprios da Câmara Municipal e dos agentes de protecção civil. Se estes não forem suficientes deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas.

2.3.5 SERVIÇOS TÉCNICOS

O SMPC e os serviços técnicos da Câmara Municipal deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afectadas. Ficarão também responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.

Na fase de reabilitação caberá aos serviços técnicos da Câmara Municipal apresentar estratégias de acção de modo a reactivar os serviços essenciais do município.

2.3.6 MATERIAL SANITÁRIO

Este material está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no acidente ou catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada no SMPC.

2.4 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

2.4.1. ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTOS E AGASALHOS

A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações afectadas ou evacuadas, serão encargos do SMPC através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito. Durante a fase de emergência deverão ser fornecidas diariamente aos desalojados, no mínimo, duas refeições com um prato quente; aos feridos, doentes e crianças três refeições com um prato quente. Os desalojados são identificados em ficha individual, sendo encaminhados para acampamentos (alojamentos) de emergência procurando-se manter juntos os agregados familiares. A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas será encargo do SMPC através de verbas superiormente disponibilizadas para o efeito. Os centros de alojamento devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento.

3. COMUNICAÇÕES

Em situação de emergência e consequente activação do PMECD, é imprescindível que os agentes de protecção civil disponham de sistemas de comunicações operativos e eficazes, que lhes permitam coordenar esforços entre si, dentro e fora do teatro de operações.

Compete ao Comandante Operacional Municipal (COM) estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva). Devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os centros operacionais ou equivalente dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, incluindo o Comando Distrital de Operações de Socorro.

3.1 CONSTITUIÇÃO

Responsável: Comandante Operacional Municipal

Substituto: Comandante dos Bombeiros Voluntários da área de intervenção

Equipa: Bombeiros Voluntários de Castro Daire e Farejinhas

G.N.R. de Castro Daire

Autoridade de Saúde

Serviço Municipal de Protecção Civil

3.2 MISSÃO

- Garantir a ligação entre as entidades com responsabilidades de coordenação e os diversos organismos com missões atribuídas para as operações de socorro e assistência a realizar;
- Estabelecer o Plano de Comunicações entre todas as entidades e organismos envolvidos, de acordo com a situação de emergência;
- Organizar a montagem de redes de transmissão alternativas.

Será solicitado à GNR ou Voluntários (Escuteiros), se necessário, a montagem de um serviço de “Estafetas”, a operar junto do CMPC.

O sistema de comunicações operacionais de protecção civil tem como objectivo assegurar as ligações entre os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que têm intervenção prevista no PMECD e utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente as redes telefónicas fixas e móveis.

As telecomunicações de uso público a utilizar agrupam-se em:

- Rede do serviço telefónico
- Rede do serviço de fax

As telecomunicações privadas a utilizar agrupam-se em:

- Serviço de radiocomunicações do Sistema Nacional de Telecomunicações de Protecção Civil – Rede Municipal de Telecomunicações (RMT)
- Serviço de radiocomunicações privadas
- Rede radioamadores

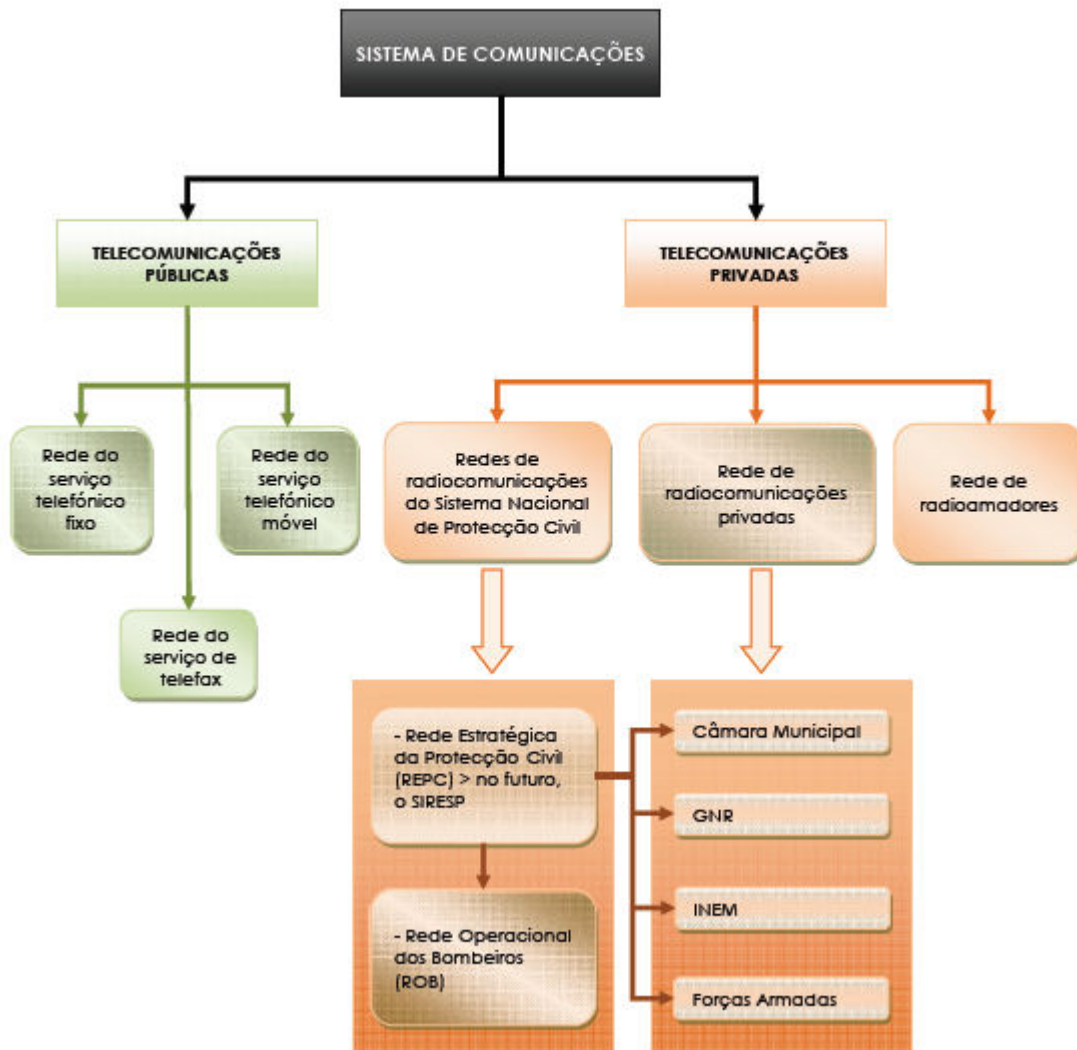


Figura 1 – Organograma do Sistema de Comunicações do PMECD

Indicativos municipais da rede de rádio do distrito de Viseu

INDICATIVOS MUNICIPAIS DA REDE DE RÁDIO DO DISTRITO DE VISEU									
CONCELHO	CENTRAL DO SMPC (MIKE)	VEÍCULO DE COMANDO E COMUNICAÇÕES (VCOC)	CENTRO DE OPERAÇÕES AVANÇADAS (RUBI)	PRESIDENTE DA CÂMARA (ÁS)	VEREADOR DO PELOURO (SENA)	COORDENADOR DO SMPC (QUINA)	COORDENADOR ADJUNTO (QUADRA)	MÓVEL	PORTÁTIL
ARMAMAR	MIKE 18.1	VCOC 18.10	-	ÁS 18.1	SENA 18.1	QUINA 18.1	QUADRA 18.1	MÓVEL 18.1.1 α 18.1.N	PORTÁTIL 18.1.1 α 18.1.N
CARREGAL DO SAL	MIKE 18.2	VCOC 18.20	-	ÁS 18.2	SENA 18.2	QUINA 18.2	QUADRA 18.2	MÓVEL 18.2.1 α 18.2.N	PORTÁTIL 18.2.1 α 18.2.N
CASTRO DAIRE	MIKE 18.3	VCOC 18.30	-	ÁS 18.3	SENA 18.3	QUINA 18.3	QUADRA 18.3	MÓVEL 18.3.1 α 18.3.N	PORTÁTIL 18.3.1 α 18.3.N
CINFÃES	MIKE 18.4	VCOC 18.40	-	ÁS 18.4	SENA 18.4	QUINA 18.4	QUADRA 18.4	MÓVEL 18.4.1 α 18.4.N	PORTÁTIL 18.4.1 α 18.4.N
LAMEGO	MIKE 18.5	VCOC 18.50	-	ÁS 18.5	SENA 18.5	QUINA 18.5	QUADRA 18.5	MÓVEL 18.5.1 α 18.5.N	PORTÁTIL 18.5.1 α 18.5.N
MANGUALDE	MIKE 18.6	VCOC 18.60	-	ÁS 18.6	SENA 18.6	QUINA 18.6	QUADRA 18.6	MÓVEL 18.6.1 α 18.6.N	PORTÁTIL 18.6.1 α 18.6.N
MOIMENTA DA BEIRA	MIKE 18.7	VCOC 18.70	-	ÁS 18.7	SENA 18.7	QUINA 18.7	QUADRA 18.7	MÓVEL 18.7.1 α 18.7.N	PORTÁTIL 18.7.1 α 18.7.N
MORTÁGUA	MIKE 18.8	VCOC 18.80	-	ÁS 18.8	SENA 18.8	QUINA 18.8	QUADRA 18.8	MÓVEL 18.8.1 α 18.8.N	PORTÁTIL 18.8.1 α 18.8.N
NELAS	MIKE 18.9	VCOC 18.90	-	ÁS 18.9	SENA 18.9	QUINA 18.9	QUADRA 18.9	MÓVEL 18.9.1 α 18.9.N	PORTÁTIL 18.9.1 α 18.9.N
OLIVEIRA DE FRADES	MIKE 18.10	VCOC 18.100	-	ÁS 18.10	SENA 18.10	QUINA 18.10	QUADRA 18.10	MÓVEL 18.10.1 α 18.10.N	PORTÁTIL 18.10.1 α 18.10.N

INDICATIVOS MUNICIPAIS DA REDE DE RÁDIO DO DISTRITO DE VISEU									
CONCELHO	CENTRAL DO SMPC (MIKE)	VEÍCULO DE COMANDO E COMUNICAÇÕES (VCOC)	CENTRO DE OPERAÇÕES AVANÇADAS (RUBI)	PRESIDENTE DA CÂMARA (ÁS)	VEREADOR DO PELOURO (SENA)	COORDENADOR DO SMPC (QUINA)	COORDENADOR ADJUNTO (QUADRA)	MÓVEL	PORTÁTIL
PENALVA DO CASTELO	MIKE 18.11	VCOC 18.110	-	ÁS 18.11	SENA 18.11	QUINA 18.11	QUADRA 18.11	MÓVEL 18.11.1 α 18.11.N	PORTÁTIL 18.11.1 α 18.11.N
PENEDONO	MIKE 18.12	VCOC 18.120	-	ÁS 18.12	SENA 18.12	QUINA 18.12	QUADRA 18.12	MÓVEL 18.12.1 α 18.12.N	PORTÁTIL 18.12.1 α 18.12.N
RESENDE	MIKE 18.13	VCOC 18.130	-	ÁS 18.13	SENA 18.13	QUINA 18.13	QUADRA 18.13	MÓVEL 18.13.1 α 18.13.N	PORTÁTIL 18.13.1 α 18.13.N
SANTA COMBA DÃO	MIKE 18.14	VCOC 18.140	-	ÁS 18.14	SENA 18.14	QUINA 18.14	QUADRA 18.14	MÓVEL 18.14.1 α 18.14.N	PORTÁTIL 18.14.1 α 18.14.N
S. JOÃO DA PESQUEIRA	MIKE 18.15	VCOC 18.150	-	ÁS 18.15	SENA 18.15	QUINA 18.15	QUADRA 18.15	MÓVEL 18.15.1 α 18.15.N	PORTÁTIL 18.15.1 α 18.15.N
S. PEDRO DO SUL	MIKE 18.16	VCOC 18.160	-	ÁS 18.16	SENA 18.16	QUINA 18.16	QUADRA 18.16	MÓVEL 18.16.1 α 18.16.N	PORTÁTIL 18.16.1 α 18.16.N
SATÃO	MIKE 18.17	VCOC 18.170	-	ÁS 18.17	SENA 18.17	QUINA 18.17	QUADRA 18.17	MÓVEL 18.17.1 α 18.17.N	PORTÁTIL 18.17.1 α 18.17.N
SERNANCELHE	MIKE 18.18	VCOC 18.180	-	ÁS 18.18	SENA 18.18	QUINA 18.18	QUADRA 18.18	MÓVEL 18.18.1 α 18.18.N	PORTÁTIL 18.18.1 α 18.18.N
TABUAÇO	MIKE 18.19	VCOC 18.190	-	ÁS 18.19	SENA 18.19	QUINA 18.19	QUADRA 18.19	MÓVEL 18.19.1 α 18.19.N	PORTÁTIL 18.19.1 α 18.19.N
TAROUCA	MIKE 18.20	VCOC 18.200	-	ÁS 18.20	SENA 18.20	QUINA 18.20	QUADRA 18.20	MÓVEL 18.20.1 α 18.20.N	PORTÁTIL 18.20.1 α 18.20.N
TONDELA	MIKE 18.21	VCOC 18.210	-	ÁS 18.21	SENA 18.21	QUINA 18.21	QUADRA 18.21	MÓVEL 18.21.1 α 18.21.N	PORTÁTIL 18.21.1 α 18.21.N

INDICATIVOS MUNICIPAIS DA REDE DE RÁDIO DO DISTRITO DE VISEU										
CONCELHO	CENTRAL DO SMPC (MIKE)	VEÍCULO DE COMANDO E COMUNICAÇÕES (VCOC)	CENTRO DE OPERAÇÕES AVANÇADAS (RUBI)	PRESIDENTE DA CÂMARA (ÁS)	VEREADOR DO PELOURO (SENA)	COORDENADOR DO SMPC (QUINA)	COORDENADOR ADJUNTO (QUADRA)	MÓVEL	PORTÁTIL	
VILA NOVA DE PÁIVA	MIKE 18.22	VCOC 18.220	-	ÁS 18.22	SENA 18.22	QUINA 18.22	QUADRA 18.22	MÓVEL 18.22.1 α 18.22.N	PORTÁTIL 18.22.1 α 18.22.N	
VISEU	MIKE 18.23	VCOC 18.230	-	ÁS 18.23	SENA 18.23	QUINA 18.23	QUADRA 18.23	MÓVEL 18.23.1 α 18.23.N	PORTÁTIL 18.23.1 α 18.23.N	
VOUZELA	MIKE 18.24	VCOC 18.240	-	ÁS 18.24	SENA 18.24	QUINA 18.24	QUADRA 18.24	MÓVEL 18.24.1 α 18.24.N	PORTÁTIL 18.24.1 α 18.24.N	

Indicativos da rede de rádio regional

INDICATIVOS REGIONAIS DA REDE DE RÁDIO										
DISTRITO	COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL (FALCÃO)	2.º COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL (FALCÃO)	ADJUNTO DE OPERAÇÕES DISTRITAL	GOVERNADOR CIVIL (SETA)	CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR (SETA)	ADJUNTOS DO GOVERNADOR CIVIL	COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CDOs)	VEÍCULO DE PLANEAMENTO, COMANDO E COMUNICAÇÕES (VPCC)	VEÍCULO DE COMANDO E COMUNICAÇÕES (VCOC)	EQUIPAMENTO PORTÁTIL DO CDOS (PORTÁTIL)
VISEU	FALCÃO 18	FALCÃO 18.1	-	SETA 18	-	SETA 18.1	CDOS VISEU	-	VCOC 18 α 18.9	PORTÁTIL 18.1 α 18.N

As Frequências REPC e ROB para o distrito de Viseu encontram-se em anexo na parte IV-III-11.

4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A adequada transmissão e gestão da informação entre todos os intervenientes – decisores, agentes de protecção civil, intervenientes no plano e população em geral – potenciará uma adequada afinação e exequibilidade de todo o sistema de operações de emergência em protecção civil, com repercussão directa na optimização e utilização das equipas na resposta à emergência.

Assim, é necessário estabelecer procedimentos e responsabilidades na gestão da informação de emergência, que deverá dividir-se em três grandes componentes: gestão de informação entre as entidades actantes nas operações, gestão da informação às entidades intervenientes do plano e Informação pública.

4.1 GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES

A gestão de informação entre as entidades que se encontram no teatro das operações será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro, o qual se articulará localmente com os vários agentes de protecção civil a actuar no teatro de operações, superiormente com o CDOS e a nível municipal com o Presidente da Câmara e com o COM. O CDOS apoiar-se-á na célula de planeamento e operações do posto de comando operacional.

Atendendo a que no teatro de operações deverá ser, no momento da resposta, elaborado um plano de acção e que o mesmo obriga a reuniões (briefings) regulares, será essa então uma forma de transmissão das informações entre todos os agentes e entidades com intervenção nas operações.

As prioridades de acção de modo a garantir a eficiência da gestão da informação no teatro das operações são:

- Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão;
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;
- Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio.

4.2 GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO

No que a este item diz respeito, importa assegurar a notificação e consequente passagem de informação às entidades intervenientes do plano (autoridades, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio). Este fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento, caso venha a ser necessária a sua intervenção.

O SMPC em articulação com o COM, informará via telefone ou via rádio, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto de situação das operações que se estão a desenvolver no terreno, alertando-as para que mantenham elevados níveis de prontidão. O Presidente da Câmara, como director do plano, ou o seu substituto legal, coordenará os trabalhos.

A actualização da informação a prestar deverá ser actualizada sempre que se considere pertinente, mas nunca excedendo períodos de 1 hora.

As prioridades de acção de modo a garantir a eficiência da gestão da informação às entidades intervenientes no PMECD são:

- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de protecção civil e outras entidades intervenientes;
- Recolher e tratar informação necessária à perspectivação da evolução futura da situação de emergência;
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;
- Assegurar a passagem da informação diferenciada às entidades intervenientes no PMECD;
- Elaborar pontos de situação gerais.

4.3. INFORMAÇÃO PÚBLICA

O Serviço Municipal de Protecção Civil desde sempre que desencadeia mecanismos de informação à população (imprensa escrita local, folhetos, Internet) no sentido de veicular as medidas de auto protecção a adoptar, tendentes a prevenir ou minimizar os efeitos da ocorrência dos diferentes riscos existentes.

Após o accionamento do PMECD, o SMPC recorrerá à colaboração do Gabinete Comunicação que o apoiará em todas os mecanismos de informação pública, no

sentido de serem difundidas informações relativas ao evoluir da situação e às instruções referentes às medidas a tomar pelas populações.

No âmbito da sua missão de serviço público e de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 15º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006), *“A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação referida na alínea c) do artigo anterior (estrutura de coordenação e controlo), visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.”*

Assim, será função do Gabinete Comunicação estabelecer permanente ligação com os órgãos de comunicação social (OCS), providenciando para que sejam emitidas em tempo útil todas as informações fundamentais que, de acordo com o estabelecido pelo SMPC, importam transmitir à população (avisos, comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão de informações. O Presidente da Câmara, como director do plano, ou o seu substituto legal, coordenara os trabalhos. Nos contactos a efectuar com os OCS, a informação a prestar passa designadamente por:

1. Situação actual da ocorrência;
2. Acções em curso para o socorro e assistência às populações;
3. Áreas de acesso restrito;
4. Medidas de autoprotecção;
5. Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
6. Números de telefone e locais de contacto para informações;
7. Números de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntário;
8. Instruções para regresso de populações evacuadas.

As prioridades de acção de modo a garantir a eficiência da Informação Pública são:

- Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação do ponto de reunião ou centro de desalojados/assistência, lista de desaparecidos, mortos e feridos, locais de

acesso interdito ou restrito;

- Divulgar a informação à população sobre locais de recepção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário;
- Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano;
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantido a sua recepção e acompanhamento;
- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo director do PMECD e pela ANPC (CDOS ou CNOS).

5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

As normas de evacuação das populações serão estabelecidas pelo grupo de manutenção da ordem pública, coordenado pela GNR.

5.1 CONSTITUIÇÃO

Responsável: Comandante da G.N.R de Castro Daire

Substituto: Adjunto da G.N.R de Castro Daire

Equipa: G.N.R. de Castro Daire

Forças Armadas

Serviço Municipal de Protecção Civil

Serviço de transportes da autarquia e privados

5.2 MISSÃO

- Garantir a manutenção da ordem na evacuação das populações.
- Coordenar o controlo do tráfego e do acesso e segurança das áreas afectadas, mantendo abertos corredores de circulação de emergência.
- Coordenar – com a colaboração de outros grupos – o processo de identificação e credenciação do pessoal ligado a operações de socorro na emergência.
- Coordenar as operações de movimentação de populações.

A ocorrência de acidentes graves e catástrofes, bem como em algumas circunstâncias, a sua previsão e ainda as situações de alteração social súbita, levam

à necessidade de proceder a operações de socorro, salvamento, evacuação, alojamento e realojamento de populações.

Compete à Guarda Nacional Republicana a tarefa de evacuar e orientar a movimentação das populações em áreas afectadas por sinistro, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações.

Compete também à Guarda Nacional Republicana, após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, reencaminhar o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela Guarda Nacional Republicana, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

5.3 ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nas acções de socorro a desenvolver em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe prende-se com a definição e utilização de itinerários de emergência. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de protecção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança presentes no concelho, as quais deverão ainda identificar as zonas que foram afectadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as restantes forças sobre estes aspectos e indicar percursos alternativos.

No Mapa 26 (A e B) da cartografia da parte IV - secção II, são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho de Castro Daire, assim como a localização das principais zonas de concentração de população evacuada (zonas de concentração local -ZCL). Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (qualidade do piso e tipo de velocidade média que permite) e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das acções de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.

Com a integração no mesmo mapa dos itinerários primários de evacuação e zonas

de concentração local pretende-se facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e potenciais vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada. Este mapa permite ainda identificar quais as povoações que se encontram mais sensíveis a possíveis obstruções, informação fundamental para se definirem, como estratégias de mitigação, vias alternativas, ou vias a beneficiar/construir no futuro.

Para além do Mapa 26 (A e B), um importante elemento para a mitigação dos riscos prende-se com a avaliação dos tempos de deslocação das forças de socorro. O Mapa 27, indica o tempo esperado na deslocação das forças de socorro a partir do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Castro Daire (BVCD), a Secção dos BVCD em Parada de Ester e o Corpo de Bombeiros Voluntários de Farejinhãs (BVF), podendo-se observar que a maioria da área do concelho poderá ser alvo de intervenção em menos de 20 minutos. As freguesias de Gosende, Almofala e Moledo são aquelas em que os tempos de intervenção apontam ser mais longos (potencialmente mais de 25 minutos), pelo que deverá ser ponderado recorrer a corporações de bombeiros de concelhos vizinhos em caso de necessidade.

5.4 ABRIGOS TEMPORÁRIOS

As áreas de alojamento a utilizar são preferencialmente as infra-estruturas comunitárias existentes (Centros Paroquiais, igrejas, instalações desportivas, etc.), e outras instalações fixas que se revelem adequadas à situação em causa.

Não obstante, um dos problemas que se coloca quanto à selecção dos locais em causa prende-se com a sua segurança, nomeadamente, no que concerne à sua localização e à resistência das estruturas. As escolas deverão ser utilizadas como última solução, tendo em atenção que a actividade diária das crianças deve manter-se tanto quanto possível dentro da normalidade.

Alternativamente pode ser planeada a instalação de abrigos temporários (tendas, pré-fabricados e outros).

5.5 CAMPOS DE DESALOJADOS

O campo de desalojados corresponde ao local onde a população evacuada permanecerá, pelo período de tempo necessário à sua reintegração com carácter definitivo no meio de origem ou outro. O referido campo deve possuir itinerários de acesso permanente e em bom estado de conservação, esgotos e proximidade em

relação a áreas de abastecimento, designadamente água e energia. A instalação do campo de desalojados poderá ser feita com base em infra-estruturas já existentes ou em estruturas implantadas especificamente para o efeito, nomeadamente pré-fabricados ou tendas. Deverão ser previstas instalações especiais reservadas a grupos de pessoas com problemas ou carências mais graves (órfãos, doentes, idosos, etc.). A entrada em funcionamento do campo de desalojados deverá ocorrer 48 horas após a determinação da sua necessidade pela Comissão Municipal de Protecção Civil.

No município de Castro Daire as infraestruturas que poderão ser utilizadas para este fim serão:

- Edifício do Complexo Desportivo de Castro Daire;
- Edifício das Piscinas Municipais;
- Pavilhão da Junta de freguesia de Moledo/Associação Desportiva da Moita
- Quartel dos Bombeiros Voluntários de Castro Daire;
- Quartel dos Bombeiros Voluntários de Farejinhãs;
- Edifício da Escola Secundaria de Castro Daire;
- Edifício da Escola EB2,3 de Castro Daire;
- Edifício da Escola EBI de Mões.

6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

6.1 CONSTITUIÇÃO

Responsável: Comandante da G.N.R de Castro Daire

Substituto: Adjunto da G.N.R de Castro Daire

Equipa: G.N.R. de Castro Daire

Forças Armadas

Serviço Municipal de Protecção Civil

6.2 MISSÃO

- Garantir as acções de manutenção da Lei e Ordem Pública;
- Coordenar o controlo de tráfego e manter abertos os corredores de circulação de emergência;
- Assegurar a segurança da área de sinistro, das instalações, dos hospitais de emergência e dos centros de realojamento de pessoas e bens;
- Assegurar a transmissão imediata de informações sobre ocorrências anormais ao Presidente da Câmara.

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência típica das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objectivos desta actividade.

Nesse sentido, o acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras por parte da Guarda Nacional Republicana, devendo esta força contar com o apoio dos serviços e entidades especializadas.

A segurança das instalações sensíveis ou indispensáveis às operações de Protecção Civil (escolas, Instalações dos agentes de protecção civil e instalações do Serviço Municipal de Protecção Civil) deve ser assegurada pela Guarda Nacional Republicana através do destacamento de efectivos.

Para a manutenção da ordem pública em estabelecimentos industriais e comerciais deve adoptar-se o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários.

7. SERVIÇOS MÉDICOS E DE TRANSPORTE DE VÍTIMAS

7.1 CONSTITUIÇÃO

Responsável: Director Centro Saúde

Substituto: Autoridade de Saúde

Equipa: Centro de Saúde de Castro Daire

Hospital de São Teotónio

Bombeiros Voluntários de Castro Daire e Farejinhas

Santa Casa da Misericórdia de Castro Daire

7.2 MISSÃO

- Assegurar a constituição de uma única cadeia de comando para áreas de intervenção médico-sanitárias;
- Recepção hospitalar;
- Evacuação de sinistrados;
- Coordenar a montagem de Postos Médicos de Triagem e de Socorro;
- Abastecimento de fármacos;
- Responsabiliza-se pelo registo de sinistrados atendidos nos postos de primeiros socorros;
- Proceder à mobilização de clínicas particulares, postos de enfermagem e farmácias.

Para a evacuação e tratamento hospitalar será utilizada a estrutura hospitalar municipal, reforçada, eventualmente, com postos de socorro montados pelas Forças Armadas ou Cruz Vermelha Portuguesa.

Nos serviços médicos e transporte de vítimas, identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às actividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos. Serão montados postos de triagem e de socorro, no centro de Saúde de Castro Daire ou em estruturas definidas por estes, como por exemplo montagem de tendas de campanha, perto da zona de ocorrência do sinistro.

Neste contexto, compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar a direcção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Compete à direcção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o Instituto Nacional de Emergência Médica, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando informações pertinentes relativamente ao tipo de ocorrência e ao número potencial de vítimas.

O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em

estreita articulação com a direcção do plano.

Compete à Autoridade Concelhia de Saúde a direcção das acções de controlo ambiental, de controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

8. SOCORRO E SALVAMENTO

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentem missão específica mais adequada.

No município de Castro Daire as entidades terrestres existentes para dar resposta a operações de busca, socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários de Castro Daire, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Farejinhas, o INEM e a GNR. Na eventualidade de serem necessários meios aéreos o apoio poderá ser prestado pelos Centros de Meios Aéreos de Viseu e de Armamar.

8.1 CONSTITUIÇÃO

Responsável: Comandante dos Bombeiros Voluntários da Área de Intervenção

Substituto: 2.º Comandante dos Bombeiros Voluntários da Área de Intervenção

Equipa: Bombeiros Voluntários de Castro Daire e Farejinhas

G.N.R de Castro Daire

Forças Armadas

8.2 MISSÃO

- Eliminar, reduzir e controlar as causas e os efeitos dos acidentes graves que se venham a produzir;
- Coordenar as actividades de combate aos incêndios;
- Assegurar a evacuação primária das vítimas;
- Coordenar as acções de busca e salvamento de pessoas e bens;
- Coordenar as acções das forças operacionais constituídas para as diversas missões;
- Controlar o pessoal operacional das forças de apoio;
- Providenciar instrução e recursos materiais para as corporações de bombeiros, que possam vir a actuar localmente, para fazer face aos riscos inventariados;
- Dá indicação de meios de reforço do que poderá vir a necessitar, referenciando as entidades detentoras e a sua aplicação operacional previsível;
- Gere a devida utilização das viaturas operacionais das várias corporações.

De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade que consta na Directiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de operações de Protecção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual; reduzida; moderada; acentuada; crítica).

Compete ao comandante operacional municipal decidir o momento em que a fase de emergência estabilizou, decisão essa que deve ser tomada em estreita articulação com o director do plano.

À medida que o teatro de operações amplia ou contrai, quando o incidente se torna mais ou menos complexo, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades ou quando existe normal rotatividade entre pessoas, devem prever-se os mecanismos para a transferência de comando.

Sempre que haja transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A Autoridade de Saúde coordena as acções de mortuária, estabelecendo os locais de reunião de mortos e morgues provisórias.

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do hospital S. Teotónio em Viseu. Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um número elevado de mortos, estes deverão ser reunidos em locais fáceis de limpar, espaços abertos, com boa drenagem, com boa ventilação natural, com disponibilidade de água corrente, electricidade e com comunicações. No município de Castro Daire as infraestruturas que poderão ser utilizadas para este fim serão:

- Edifício do Complexo Desportivo de Castro Daire;
- Pavilhão da Junta de freguesia de Moledo/Associação Desportiva da Moita;
- Quartel dos Bombeiros Voluntários de Castro Daire;
- Quartel dos Bombeiros Voluntários de Farejinhãs.

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias, poderá considerar-se a hipótese de se recorrer a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais como o Intermarché e o Ganha Pouco, situados na vila de Castro Daire e à indústria agro-alimentar situada no Parque industrial da Ouvida na Freguesia da Monteiras.

As tarefas ligadas às morgues provisórias são da competência das equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal, que culminam na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. Os locais que servirão para o sepultamento de emergência serão o cemitério municipal de Castro Daire e os cemitérios das freguesias. A determinação será feita em função da proximidade do sinistro relativamente à localização dos cemitérios e em função das suas disponibilidades.

9.1 CONSTITUIÇÃO

Responsável: Autoridade de Saúde de Castro Daire

Substituto: Director do Centro Saúde Castro Daire

Equipa: Centro de Saúde de Castro Daire

Bombeiros Voluntários de Castro Daire e Farejinhãs

G.N.R de Castro Daire

Juntas de Freguesia

Serviço Municipal de Protecção Civil

9.2 MISSÃO

- Coordenar as acções de mortuária, definindo os locais de reunião de mortos e morgues provisórias;
- Providenciar os mecanismos necessários para a identificação dos mortos;
- Informar a CMPC, sempre que seja possível, do número de mortos e a sua distribuição geográfica;
- Informar à CMPC qualquer situação que ponha em risco a saúde pública da população.

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de rigorosos procedimentos, devido à sua enorme importância nos aspectos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.

10. PROTOCOLOS

O Município de Castro Daire tem protocolos com as seguintes entidades:

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castro Daire;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Farejinhãs;
- Autoridade Nacional de Protecção Civil - EIP's – Equipas de Intervenção Permanente

Estes protocolos têm como objectivo contribuir para uma melhoria das condições de apoio à população do concelho, nomeadamente nas áreas da saúde, assistência e protecção civil.